Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CV 01 Responsabilidade Limitada
(CNPJ 47.227.461/0001-65)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CV 01 Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CV 01 Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CV 01 Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CV 01 Responsabilidade Limitada** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 5, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário, adquiridas de um único cedente, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (ii) verificação dos recebimentos ocorridos durante o exercício e em período subsequente à data base das demonstrações contábeis; (iii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iv) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização dos investimentos em direitos creditórios, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de maio de 2026



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CV 01 RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 47.227.461/0001-65

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Administrado pela Cultinvest Asset Management Ltda.)

CNPJ: 12.160.857/0001-58

Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**832**	**1,53**	**726**	**0,97**
Cotas de fundo de investimento financeiro		**832**	**1,53**	**726**	**0,97**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		832	1,53	726	0,97
Direitos creditórios	**5**	**53.539**	**98,77**	**74.169**	**99,09**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**53.539**	**98,77**	**74.169**	**99,09**
A vencer	5.3 / 5.4	53.581	98,85	74.222	99,16
Vencidos	5.3 / 5.4	56	0,10	28	0,04
(-) Provisão para perda por redução no valor recuperável	5.3 / 5.7	(98)	(0,18)	(81)	(0,11)
Instrumentos financeiros	**6**	**75**	**0,14**	**37**	**0,05**
Derivativos		**75**	**0,14**	**37**	**0,05**
Diferencial de *swap* a receber		75	0,14	37	0,05
Outros valores e bens		**1**	**-**	**10**	**0,01**
Despesas diferidas		1	-	1	-
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	-	-	7	0,01
Ajuste de cotas		-	-	2	-
Total do ativo		**54.447**	**100,44**	**74.942**	**100,12**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**114**	**0,21**	**6**	**0,01**
Outras obrigações		**114**	**0,21**	**6**	**0,01**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	114	0,21	6	0,01
Valores a pagar		**126**	**0,23**	**85**	**0,11**
Demais valores		73	0,13	25	0,03
À consultoria especializada (*)	**8**	12	0,02	19	0,02
À sociedade gestora (*)	**8**	20	0,04	21	0,03
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	21	0,04	20	0,03
Total do passivo		**240**	**0,44**	**91**	**0,12**
Patrimônio líquido	**11**	**54.207**	**100,00**	**74.851**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**54.447**	**100,44**	**74.942**	**100,12**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CV 01 RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 47.227.461/0001-65

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Administrado pela Cultinvest Asset Management Ltda.)

CNPJ: 12.160.857/0001-58

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**11.063**	**13.094**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**9.791**	**13.486**
Resultado com direitos creditórios	5.4	9.808	13.547
(-) Constituição de provisão para perda por redução no valor recuperável	5.7	(17)	(61)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**244**	**205**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		244	205
Resultados diversos		**(2)**	**10**
Ajuste de cotas		(2)	10
Instrumentos financeiros	**6**	**1.030**	**(607)**
Resultado com aplicação em derivativos		1.030	(607)
Encargos		**(849)**	**(1.022)**
Despesas da Administração	**13**	**(490)**	**(554)**
Remuneração da Gestão	(c)	(239)	(311)
Remuneração da Administração	(a)	(196)	(182)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(55)	(61)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(254)**	**(363)**
Consultoria especializada	13 (d)	(198)	(277)
Auditoria externa		(44)	(44)
Consultoria jurídica		-	(26)
Outros serviços técnicos		(12)	(16)
Cadastro e cobrança			-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(82)**	**(65)**
Taxa CETIP		(36)	(35)
Taxa de fiscalização CVM		(26)	(25)
Taxa ANBIMA		(4)	(5)
Imposto de renda		(16)	-
Despesas de publicações		**-**	**(39)**
Publicações e correspondências		-	(39)
Despesas diversas		**(23)**	**(1)**
Outras despesas operacionais		(23)	(1)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**10.214**	**12.072**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CV 01 RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 47.227.461/0001-65

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Administrado pela Cultinvest Asset Management Ltda.)

CNPJ: 12.160.857/0001-58

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício									**74.851**	**100.463**
Representado por	102.000,0000	cotas seniores	a	R$	569,8660	cada			58.127	-
Representado por	11.996,6391	cotas subordinadas júnior	a	R$	965,4526	cada			11.582	-
Representado por	6.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	856,9993	cada			5.142	-
Representado por	102.000,0000	cotas seniores	a	R$	786,2119	cada			-	80.194
Representado por	11.996,6391	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.109,5676	cada			-	13.311
Representado por	6.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.159,7249	cada			-	6.958
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**10.214**	**12.072**
Cotas amortizadas no exercício								**10**	**(30.858)**	**(37.684)**
cotas seniores								(b)	(24.350)	(31.850)
cotas subordinadas júnior								(b)	(4.327)	(3.053)
cotas subordinadas mezanino								(b)	(2.181)	(2.781)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(30.858)**	**(37.684)**
Patrimônio líquido no final do exercício								**11**	**54.207**	**74.851**
Representado por	102.000,0000	cotas seniores	a	R$	413,4677	cada			42.174	-
Representado por	11.996,6391	cotas subordinadas júnior	a	R$	686,1135	cada			8.231	-
Representado por	6.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	633,6624	cada			3.802	-
Representado por	102.000,0000	cotas seniores	a	R$	569,8660	cada			-	58.127
Representado por	11.996,6391	cotas subordinadas júnior	a	R$	965,4526	cada			-	11.582
Representado por	6.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	856,9993	cada			-	5.142

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CV 01 RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 47.227.461/0001-65

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Administrado pela Cultinvest Asset Management Ltda.)

CNPJ: 12.160.857/0001-58

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	30.535	39.266
(+) Resultado com aplicação em cota de fundos de investimento financeiro	**4**	244	205
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		-	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(5)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(12)	(16)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(22)	(22)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(24)	(25)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(26)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(36)	(36)
(-) Pagamento de despesas diversas		(4)	(41)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(65)	(60)
(-) Pagamento de taxa de administração		(195)	(181)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(205)	(282)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(240)	(317)
Caixa líquido das atividades operacionais		**29.972**	**38.459**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(-/+) Pagamentos/recebimentos na venda de instrumentos financeiros derivativos		992	(709)
Caixa líquido das atividades de investimento		**992**	**(709)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(-) Amortização de cotas	(b)	(30.858)	(37.684)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(30.858)**	**(37.684)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**106**	**66**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	726	660
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	832	726
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**106**	**66**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**10.214**	**12.072**
Resultado com aplicação em derivativos		(1.030)	607
Redução/(aumento) de outros ativos		9	43
Aumento de outros passivos		149	8
Redução/(aumento) de direitos creditórios		20.630	25.729
Caixa líquido das atividades operacionais		**29.972**	**38.459**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CV 01 RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 47.227.461/0001-65
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Administrado pela Cultinvest Asset Management Ltda.)
CNPJ: 12.160.857/0001-58

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CV 01 Responsabilidade Limitada ("Classe"), foi constituído em 06 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 20 de abril de 2023, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis à Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Cultinvest Asset Management Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 25 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 25 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada, obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (*)		469	832
Total		**469**	**832**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (*)		469	726
Total		**469**	**726**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 244 (R$ 205 em 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são direitos creditórios representados pelos documentos comprobatórios, decorrentes de operações de empréstimo realizadas entre a Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento (“credor original”) e os devedores, por meio de uma plataforma eletrônica e de interfaces de programação de aplicações disponibilizadas pelo credor original a seus correspondentes bancários, garantidas pela cessão fiduciária, pelos devedores, dos direitos que estes possuem a saques-aniversário do FGTS, nos termos da Lei nº 8.036/90 e previamente adquiridas pelo Banco Voiter S.A. (“cedente”).

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Sem prejuízo das condições de cessão previstas abaixo, a Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade: **(a)** os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, direitos creditórios vencidos e não pagos à Classe; **(b)** a CCB deve ter parcelas de pagamento consecutivas, com a primeira parcela devida no primeiro aniversário do devedor imediatamente subsequente à data de contratação; **(c)** na data da cessão, o prazo máximo de cada CCB deve ser de até 2.560 (dois quinhentos e sessenta) dias corridos; e **(d)** os direitos creditórios devem ter taxas de juros prefixadas.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pela Gestora, ou por terceiro por ela contratado, previamente a cada data de aquisição e pagamento.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora, ou por terceiro por ela contratado, do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade previstos acima, os direitos creditórios a serem cedidos à Classe deverão atender às seguintes condições de cessão: **(a)** estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza; **(b)** ser oriundos de operações de crédito realizadas pelo credor original e previamente adquiridas pela cedente; **(c)** ser oriundos de contratos que não contenham qualquer parcela inadimplida pelo devedor perante o credor original ou a cedente; **(d)** ser representados por CCB devidamente formalizadas pelo devedor ou por CCB emitido pela cedente e representativo das CCB; e **(e)** cada CCB deverá contar com a outorga de cessão fiduciária de direitos dos respectivos devedores a determinados saques-aniversário do FGTS, que deverão estar devidamente bloqueados junto ao FGTS.

O enquadramento dos direitos creditórios que a classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela cedente previamente a cada data de aquisição e pagamento, permanecendo a responsabilidade da Gestora.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer condição de cessão ou critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o cedente, o credor original, o Administrador, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada, o Agente de Cobrança ou os integrantes dos seus grupos econômicos, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	28/02/2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	2.042	3	2.045
De 31 a 60 dias	1.899	12	1.911
De 61 a 90 dias	2.392	3	2.395
De 91 a 120 dias	2.285	4	2.289
De 121 a 150 dias	2.330	5	2.334
De 151 a 180 dias	1.664	-	1.664
De 181 a 360 dias	9.239	5	9.244
De 361 a 720 dias	20.315	15	20.330
De 721 a 1080 dias	11.415	9	11.424
Acima de 1.080 dias	-	-	-
Total	**53.581**	**56**	**53.637**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(60)	(38)	(98)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**53.521**	**18**	**53.539**

	28/02/2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	2.783	2	2.785
De 31 a 60 dias	2.602	-	2.602
De 61 a 90 dias	3.287	-	3.287
De 91 a 120 dias	3.129	2	3.131
De 121 a 150 dias	2.999	6	3.005
De 151 a 180 dias	2.565	1	2.566
De 181 a 360 dias	10.375	6	10.381
De 361 a 720 dias	18.949	11	18.960
De 721 a 1080 dias	17.625	-	17.625
Acima de 1.080 dias	9.908	-	9.908
Total	**74.222**	**28**	**74.250**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(54)	(27)	(81)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**74.168**	**1**	**74.169**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB) - FGTS	53.637	53.581	56
Total	**53.637**	**53.581**	**56**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB) - FGTS	74.250	74.222	28
Total	**74.250**	**74.222**	**28**

Em 28 de fevereiro de 2026, a não Classe possui saldo classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada (R$ 7 em 2025).

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 114 (R$ 6 em 2025) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**74.250**	**99.918**
Recebimento de direitos creditórios	(30.535)	(39.266)
Direitos creditórios a receber	-	(7)
Direitos creditórios a identificar	114	6
Direitos creditórios a receber PY	-	52
Resultado	9.808	13.547
Saldo final	**53.637**	**74.250**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
17,30	17,31	17,35

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 28 de fevereiro de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	34	0,06
2	29	0,05
3	25	0,05
4	24	0,04
5	23	0,04
6	21	0,04
7	21	0,04
8	20	0,04
9	20	0,04
10	19	0,04
11	19	0,04
12	19	0,04
13	18	0,03
14	18	0,03
15	18	0,03
16	18	0,03
17	18	0,03
18	17	0,03
19	17	0,03
20	17	0,03
21	17	0,03
22	17	0,03
23	17	0,03
24	16	0,03
25	16	0,03
Demais devedores	53.139	98,04
Total	**53.637**	**98,95**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Administrador da Classe realizou provisão para perda por redução no valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 17 (R$ 61 em 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**(81)**	**(20)**
Constituição de Provisão	(17)	(61)
Saldo final	**(98)**	**(81)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 28 de fevereiro de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 98,95% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações em mercado de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

- *Swap*

2026

		Valores de referência			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% pré + CDI	77.599	32.288	(32.239)	49	01/12/2028
	27.848	16.180	(16.154)	26	01/12/2028
Total	**105.447**	**48.468**	**(48.393)**	**75**	

2025

		Valores de referência			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% pré + CDI	27.848	46.605	(46.580)	25	01/12/2028
	77.599	19.035	(19.023)	12	01/12/2028
Total	**105.447**	**65.640**	**(65.603)**	**37**	

b) Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2026			**2025**		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	1.907	(877)	1.030	982	(1.589)	(607)
Total	**1.907**	**(877)**	**1.030**	**982**	**(1.589)**	**(607)**

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 21. As despesas registradas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Cultinvest Asset Management Ltda. ("Gestora")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Cultinvest Asset Management Ltda., no montante de R$ 20. A despesa registrada nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **D100 Assessoria, Administração e Gestão de Portfólios Ltda. ("Consultoria Especializada")**

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de consultoria especializada, junto à D100 Assessoria, Administração e Gestão de Portfólios Ltda., no montante de R$ 12. A despesa registrada nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de consultoria especializada, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

As cotas seniores serão divididas em séries e as cotas subordinadas serão divididas em **(a)** 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas mezanino; e **(b)** 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas juniores.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, não será permitida nova emissão e colocação de cotas seniores ou de cotas subordinadas mezanino, salvo se previamente aprovadas em assembleia especial de cotistas da Classe.

É admitida a emissão e a colocação de cotas subordinadas juniores, a qualquer tempo, a critério do Administrador.

Em cada data de subscrição e integralização de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino, considerando-se *pro forma* a subscrição e a integralização a serem realizadas, devem ser respeitadas as subordinações mínimas.

Em cada data de subscrição e integralização de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino, poderão ser emitidas cotas subordinadas juniores pela Classe.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a data de integralização Inicial da respectiva série ou classe até o dia da efetiva integralização.

Observado o disposto no item abaixo, as cotas serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, exceto se de outra forma disposto no respectivo boletim de subscrição, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de TED ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve emissão de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos dos parágrafos seguintes.

As cotas seniores serão amortizadas mensalmente, na data de pagamento, a partir do primeiro mês imediatamente subsequente à data da primeira integralização de cotas seniores, em regime de caixa.

As cotas subordinadas mezanino somente serão amortizadas desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas: **(i)** realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores prevista para aquele mês; **(ii)** não esteja em curso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação; e **(iii)** considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas mezanino, o montante total de cotas subordinadas em circulação seja superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe.

Observados os requisitos previstos acima, a amortização de cotas subordinadas mezanino será realizada em regime de caixa.

As cotas subordinadas juniores somente serão amortizadas desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas: **(i)** realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino prevista para aquele mês; **(ii)** não esteja em curso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação; **(iii)** considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas juniores, o montante total de cotas subordinadas em circulação seja superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe; e **(iv)** considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas juniores, o montante total de cotas subordinadas juniores em circulação seja superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da Classe.

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, houve amortização de cotas, conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026	2025
Sênior	(24.350)	(31.850)
Subordinada júnior	(4.327)	(3.053)
Subordinada mezanino	(2.181)	(2.781)
Total	**(30.858)**	**(37.684)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe pode ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe possui 119.996,6391 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	102.000,0000	42.174	102.000,0000	58.127
Subordinada júnior	11.996,6391	8.231	11.996,6391	11.582
Subordinada mezanino	6.000,0000	3.802	6.000,0000	5.142
Total	**119.996,6391**	**54.207**	**119.996,6391**	**74.851**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Cultinvest Asset Management Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.321, de 08 de outubro de 2010, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, nº 559, conjunto 41, CEP 04006-052, inscrita no CNPJ sob o nº 12.160.857/0001-58, ou sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) Os serviços de consultoria especializada são prestados pela D100 Assessoria, Administração e Gestão de Portfólios Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.653.223/0001-68, com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 503, sala 2020, Alphaville (“Consultoria Especializada”).

d) Os serviços de cadastro e cobrança dos direitos creditórios constantes na carteira da Classe são prestados pela Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento., com sede na Cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1909 - Centro, CEP: 95690.000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.581.638/0001-30 ("Agente de Cobrança" e "credor original").

e) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, o Administrador receberá da Classe uma remuneração equivalente aos montantes indicados na tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal R$ 15,00 (quinze mil reais):

Patrimônio líquido	Administrador	
	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal
Até R$ 400.000,00	0,13	R$ 15,00
De 400.000,01 a R$ 800.000,00	0,10	
De R$ 800.000,01 a R$ 1.000.000,00	0,08	
A partir de R$ 1.000.000,01	0,05	

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 196 (R$ 182 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração de cotas, o Custodiante receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, com o valor mínimo de R$ 5,00 (cinco mil reais) mensais.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 55 (R$ 61 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira da Classe, a Gestora receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) incidente sobre o valor do patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 15,00 (quinze mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 239 (R$ 311 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Taxa de consultoria especializada

Pelos serviços de consultoria especializada, será devida uma remuneração à Consultoria Especializada equivalente a 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de consultoria especializada foi de R$198 (R$ 277 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	413,4677	(27,44)	100% CDI + 4,00% a.a.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	569,8660	(27,52)	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior teórica (*)	Rentabilidade teórica da cota sênior (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	678,2878	19,03	100% CDI + 4,00% a.a.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	882,1275	12,20	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	633,6624	(26,06)	100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	856,9993	(26,10)	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. teórica (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	1.039,4312	21,29	100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	1.320,5454	13,87	100% CDI + 6,00% a.a.

	Valor da	Rentabilidade da	*Benchmark*

Data	cota sub. jr.	cota sub. jr.	
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	686,1135	(28,93)	Não definido.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	965,4526	(12,99)	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr. teórica (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	1.046,7846	7,77	Não definido.
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	1.219,9357	9,95	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável